



Processo SEI – 22.24.000015929-0

**TERMO DE COMODATO Nº 011/2023 – SME**

*Termo de Comodato que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO  
VITÓRIA, para o funcionamento da extensão da Escola  
Municipal Luzia de Souza Fiuza.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **COMODATÁRIA**, representada neste ato por seu Titular, **WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG nº 4283939- DGPC-GO e do CPF nº 981.298.211.68, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.072 de 25 de março de 2021; e a **ASSOCIAÇÃO VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 03.457.780/0001-91, sediada na Rua RI 15, nº 1.774, Qd 99, Residencial Itaipu, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, representada neste ato pelo seu presidente, **ELIAS ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3601760 SSP- GO – 2ª Via e do CPF(MF) nº 833.129.431-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO, celebram o presente **Termo de Comodato**, regulado pela Lei nº 8.666/93, consoante ao disposto no Art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e sujeitando-se no que couber às Legislações a fins e às cláusulas seguintes.

Rua 227 – A nº 331  
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO  
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396

K:\GERCOM\DCONV\Documentos - ano 2023\MINUTAS - Termo de Colaboração - Acordo de Cooperação - Comodato -\COMODATO\Minuta do Termo do Comodato nº 011 - SME - Associação Vitória.doc

*Wellington de Bessa Oliveira*  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 2.072, de 25/03/2021



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o empréstimo gratuito, pela **COMODANTE**, senhora e legítima possuidora do bem imóvel edificado à Rua RI 15, nº 1774, Qd 99, Residencial Itaipu, nesta capital, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, visando o funcionamento, nos turnos matutino e vespertino, de uma extensão da Escola Municipal Luzia de Souza Fiuza, para atender aproximadamente 90 (noventa) crianças, de quatro a cinco anos de idade, na Educação Infantil, e residentes no Município de Goiânia.

1.2. O bem imóvel a ser disponibilizado para o funcionamento da referida extensão, por meio do presente Termo de Comodato, está relatado com circunstâncias características no Memorial Descritivo nº 0885210/2023, de 04 de janeiro de 2023, emitido pela Diretoria de Administração Educacional/Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA  
COMODATÁRIA

2.1. Utilizar o referido bem imóvel, objeto deste Comodato, para a implementação de uma extensão da Escola Municipal Luzia de Souza Fiuza, não podendo dar-lhe qualquer outro uso diferente, nem permitir que outros assim o façam.

2.2. Comprometer-se em administrar e conservar o referido bem imóvel, não podendo usá-lo senão de acordo com os termos deste Comodato, ou da natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3. Estar ciente que não poderá transferir o bem imóvel, a quem quer que seja, bem como não poderá ceder ou emprestar, no todo ou em parte, sob pena de tornar rescindido o presente Comodato.

2.4. Comprometer-se em arcar com todas as despesas correspondentes ao funcionamento da extensão da Escola Municipal Luzia de Souza Fiuza, inclusive com as taxas de energia elétrica e de água.

Rua 227 – A nº 331  
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO  
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396

K:\GERCOM\DCONV\Documentos - ano 2023\MINUTAS - Termo de Colaboração - Acordo de Cooperação - Comodato -\COMODATO\Minuta do Termo do Comodato nº 011 - SME - Associação Vitória.doc

2

  
Wellington de Bessa Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 2.072, de 25/03/2021





**2.5.** Utilizar o bem imóvel emprestado como se fosse de sua propriedade, comprometendo-se a realizar obras de manutenção e conservação sem que sejam modificadas as suas características originais, ressalvando os casos de desgaste natural, em função do uso contínuo.

**2.6.** Estar ciente que não poderá construir novas benfeitorias no bem imóvel, salvo as úteis e indispensáveis ao funcionamento da extensão da Escola Municipal Luzia de Souza Fiuza, objeto deste Instrumento, desde que devidamente justificadas e que sejam objeto de autorização, pela **COMODANTE** e pela **COMODATÁRIA**.

**2.7.** Devolver à **COMODANTE** ao término da vigência deste Comodato o bem imóvel, mediante Termo de entrega e recebimento, no qual constará a exata situação em que o bem imóvel se encontra, constando as alterações sofridas, em relação ao estado em que se encontrava no ato da celebração do presente Termo.

**2.8.** Comprometer-se em conceder à **COMODANTE** o direito de vistoria, a qualquer tempo, a ser realizada no bem imóvel, a fim de se averiguar o cumprimento das avenças do presente Termo, bem como para comprovar a adequada manutenção de uso do bem imóvel.

**2.9.** Estar ciente que a **COMODANTE** poderá utilizar o bem imóvel dado em Comodato fora do período de atividades educacionais, tais como no período noturno, finais de semana e/ou feriados, excluindo as seguintes dependências: cozinha e depósito, para a realização de trabalhos comunitários.

**2.10.** Satisfazer, as suas expensas, todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância da legislação vigente, inclusive aquela que disciplina o destino a ser dado ao bem imóvel em Comodato, como: Liberação de Alvarás, Licenças e Autorizações necessárias ao funcionamento da extensão da Escola Municipal Luzia de Souza Fiuza.

**2.11.** Estar ciente que a **COMODANTE** não possui nenhuma responsabilidade com as atividades desenvolvidas pela **COMODATÁRIA** no bem imóvel cedido em Comodato, por não possuir prepostos ou funcionários na extensão da Escola Municipal Luzia de Souza Fiuza e nem fazer parte de conselhos ou diretorias, desta forma a **COMODANTE** não será responsabilizada por eventuais danos ocorridos durante o

Rua 227 – A nº 331  
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO  
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396

K:\GERCOM\DCONV\Documentos - ano 2023\MINUTAS - Termo de Colaboração - Acordo de Cooperação - Comodato -\COMODATO\Minuta do Termo do Comodato nº 011 - SME - Associação Vitória.doc 3

  
Wellington de Bessa Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 2.072, de 25/03/2023



funcionamento da extensão da Escola Municipal Luzia de Souza Fiuza em questão.

**2.12.** Designar gestor habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, em tempo hábil e de modo eficaz.

**2.13.** Providenciar a publicação do Extrato do presente Termo de Comodato na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial, na forma e prazo previsto em Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA  
COMODANTE**

**3.1.** Emprestar gratuitamente à **COMODATÁRIA** o bem imóvel, objeto deste Comodato, em condição de uso, conforme o exposto no mencionado Memorial Descritivo, datado de 04 de janeiro de 2023.

**3.2.** Ter ciência, que antes do prazo previsto para o encerramento da vigência do presente Termo, não poderá pedir restituição do bem imóvel dado em Comodato, salvo, nas condições estabelecidas no item **5.4.** da Cláusula Quinta deste Termo.

**3.3.** Ceder o bem imóvel, objeto deste Termo, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, não podendo realizar outros trabalhos no bem imóvel no horário das atividades educacionais, salvo se expressamente autorizada pela **COMODATÁRIA**.

**3.4.** Ser responsável pela manutenção e higienização do bem imóvel dado em Comodato, quando utilizar o mesmo.

**3.5.** Estar ciente que a **COMODATÁRIA** será responsável apenas pelo prédio exposto no Memorial Descritivo nº 0885210/2023, datado em 04 de janeiro de 2023, emitido pela Diretoria de Administração Educacional/Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física da **COMODATÁRIA**.

**3.6.** Ter ciência que a **COMODATÁRIA** não responderá por quaisquer encargos anteriores à ocupação do imóvel, assim como aqueles posteriores ao término da avença, que não tenham sido originados durante o prazo de sua ocupação.

Rua 227 – A nº 331  
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO  
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396

K:\GERCOM\DCONV\Documentos - ano 2023\MINUTAS - Termo de Colaboração - Acordo de Cooperação - Comodato -\COMODATO\Minuta do Termo do Comodato nº 011 - SME - Associação Vitória.doc 4

  
Wellington de Bessa Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 2.072, de 25/03/2021





3.7. As ações da **COMODANTE** que prejudicarem o uso regular do imóvel serão passíveis de responsabilização, consoante os prejuízos causados, em especial considerando a prestação dos serviços realizados no imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS, DO DIREITO A INDENIZAÇÃO E RETENÇÃO**

4.1. Eventuais despesas efetuadas pela **COMODATÁRIA** em prol do bem imóvel dado em Comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

4.2. A **COMODATÁRIA** não poderá jamais reivindicar da **COMODANTE** as despesas feitas com o uso do bem imóvel emprestado, sendo assim, não terá direito algum em benfeitorias que vier a fazer, sendo elas úteis e indispensáveis ao funcionamento da extensão da Escola Municipal Luzia de Souza Fiuza, não cabendo, dessa forma, a **COMODATÁRIA**, retenção por benfeitorias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O Termo de Comodato terá vigência de 7 (sete) anos, a partir da data de sua assinatura e surtirá efeitos legais, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM. Findo o prazo do presente Termo, a **COMODATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel ora emprestado ao **COMODANTE**.

5.2. O presente Termo será cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, e será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

5.3. O Termo de Comodato vigorará mesmo em caso de alienação do bem imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o

Rua 227 – A nº 331  
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO  
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396

Wellington de Bessa Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 2.072, de 25/03/2021



presente Instrumento.

**5.4.** O **COMODANTE**, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, não poderá suspender o uso e gozo do bem imóvel dado em Comodato, antes do término do prazo concedido para o uso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

**6.1** Havendo interesse dos partícipes, este instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo, no todo ou em parte, alterando-o ou modificando-o, mediante competente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

##### DO PRAZO

**7.1.** Esse Termo de Comodato poderá ser rescindido, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pela sua rescisão, se for constatado o descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, observando os limites da Cláusula Quinta, além de garantir o atendimento educacional até o término do ano letivo.

**7.2.** As partes deverão pronunciar-se sobre a renovação desse Comodato, impreterivelmente, com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do encerramento do presente Instrumento, assegurando assim, os direitos das partes e das crianças matriculadas na extensão da Escola Municipal Luzia de Souza Fiuza.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES

##### ESPECIAIS

**8.1.** As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o

Rua 227 – A nº 331  
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO  
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-7396

K:\GERCOM\IDCONV\Documentos - ano 2023\MINUTAS - Termo de Colaboração - Acordo de Cooperação - Comodato -COMODATO\Minuta do Termo do Comodato nº 011 - SUE  
Associação Vitória.doc 6

*Wellington de Bessa Oliveira*  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 2.072, de 25/03/2021



foro desta Capital, como único competente para dirimir por ventura emergente deste Comodato.

**8.2.** Aos casos omissos deste Comodato, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, o Código Civil e as demais normas correlatas.

**8.3.** E por estarem justas, combinadas e acordadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

Pela **COMODATÁRIA**:

  
**WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

Pela **COMODANTE**:

  
**ELIAS ROSA DOS SANTOS**  
Presidente da Associação Vitória

**TESTEMUNHAS:**

1ª Miguelva RG 4645224-SSP-GO

2ª Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira RG 3110162 DGPC-GO